



São Paulo, 05 de dezembro de 2012.

Senhores Condôminos,

O nosso regulamento interno proíbe em seu artigo 6.14 manter animais de qualquer porte e espécie. Todavia, diante de jurisprudência majoritária favorável à permanência de cachorros de pequeno porte e inofensivos nos apartamentos, desde que existentes os aspectos Segurança, Silêncio e Limpeza, ainda, atendidos os requisitos exigidos em Lei específica, e também, por estar amparado pela Sociedade Protetora dos Animais, o Condomínio vem tolerando a permanência destes animais nos apartamentos, nos termos das circulares enviadas anteriormente aos Condôminos.

No entanto, tem se registrado reclamações com relação aos cachorros existentes no prédio, sendo algumas:

- Cães que permanecem nos apartamentos sem estrutura de limpeza;
- Cães que provocam maus odores nos hall dos andares;
- Cães circulando e soltos nas áreas comuns e garagem;
- Cães que urinam nos elevadores e áreas comuns;
- Cães que incomodam moradores dentro dos elevadores;
- Cães que latem por muito tempo, quando deixados sozinhos dentro dos apartamentos.

Diante de tudo isso e acompanhando a evolução dos tempos, torna-se necessária a regulamentação a ser observada pelos proprietários de cachorros para permanência destes nos apartamentos, que deverá ser ratificada em próxima Assembléia, cuja minuta foi elaborada e aprovada pelo Corpo Diretivo com a colaboração de algumas pessoas, cuja cópia segue anexo.

Ficamos abertos às sugestões, pois o objetivo é que todos possam desfrutar de sua propriedade com harmonia, paz e segurança.

Atenciosamente.

Condomínio Edifício Grace
Leandro Kfoury – Síndico.